



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2013 - IEPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013-IEPA

PROCESSO nº 12.0200/2013-IEPA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 016/2013-IEPA

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **três dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze**, o **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, autarquia estadual, com sede à Avenida Feliciano Coelho, nº. 1509, Bairro Trem, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.927.285/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, Sr. AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, casado, Farmacêutico, portador do RG nº. 291562-PA, CPF nº. 169.267.572-91, sito à Avenida Sergipe, nº. 299, Pacoval, no uso de suas atribuições legais, resolvem, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federal nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 em face da Licitação IEPA nº 016/2013, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem fulcro na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21.12.2007, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/13, Decreto GEA nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 e pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993. O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data assinatura do contrato.

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada em serviços **DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DOS CENTROS DE PESQUISAS DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO, SEM ÔNUS PARA O IEPA, pertencentes ao INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA.**

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:			
D V M DISTRIBUIDORA LTDA EPP			
CNPJ (MF):			
07.607.107/0001-41			
ENDEREÇO:			
AV. IRACEMA CARVÃO NUNES, 572 – BAIRRO CENTRO			
CIDADE:		CEP:	E-MAIL:
MACAPÁ - AP		68.906-305	comercial@dvmserveicos.com.br
FONE : (96) 3223-3155 / 3242-5262	FAX: (00)	BANCO: Banco do Brasil AG: 4544-6	CONTA: C/C: 29.496-9
REPRESENTANTE:		CPF:	RG:
VICTOR WILLIAM MATOS DE OLIVEIRA		850.423.152-68	145.282-AP

LOTE: ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS		QUANTIDADE ANUAL DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
	EQUIPAMENTOS	MARCA			
1	Balança Analítica	Bel - Equip.	3	283,33	850,00
2	Balança Analítica	Quimis/Q-500L210	3	283,33	850,00
3	Balança Analítica	Shimadzu/BL3200H	3	283,33	850,00
4	Autoclave	Stermax	3	216,67	650,00
5	Mufra	Zezipmaq	3	150,00	450,00
6	Chapa Aquecedora	Fisatom	3	166,67	500,00
7	Chapa Aquecedora	Fisatom	3	166,67	500,00
8	Oxímetro	Instrutherm/MO-880	3	260,00	780,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2013 - IEPA

9	Condutivímetro	Lutron	3	83,33	250,00
10	Centrifuga	Quimis	3	193,33	580,00
11	Invertoscópio	Nikon/Eclipse-TS100	3	250,00	750,00
12	Condutivímetro	Quimis	3	83,33	250,00
13	Ph-metro	Quimis/Q488RS	3	293,33	880,00
14	Espectrofotômetro	Nova/1800UV	3	263,33	790,00
15	Ph-metro	Marte/MB11	3	293,33	880,00
16	Condutivímetro	Qualxtron/Model-8010	3	83,33	250,00
17	Turbidímetro	Quimis/Q279P	3	70,00	210,00
18	Lupa	Tecnal	3	116,67	350,00
19	Estufa Microprocessada	Sterilifer/SX CR 150	3	283,33	850,00
20	Banho Maria	Fisatom/Mod. 550	3	50,00	150,00
21	Percolador	Fisatom/RPM	3	50,00	150,00
22	Bomba de Vacuo	Quimis/ Q-355B	3	130,00	390,00
23	Evaporador rotativo	Quimis/Q344B2	3	76,67	230,00
24	Banho Maria	Quimis/334.13	3	103,33	310,00
25	Manta Aquecedora	Fisatom/Mod. 22	3	56,67	170,00
26	Viscosímetro	Fisatom/Mod. 430	3	73,33	220,00
27	Placa Quente	Camag/0223305	3	103,33	310,00
28	Capela de Fluxo Laminar	Filterflux	3	1.233,33	3.700,00
29	Autoclave	Phoenix	3	216,67	650,00
30	Capela de Exaustão	Casalabor	3	993,33	2.980,00
31	Microscópio	Quimis	3	116,67	350,00
32	Microscópio	Opton/NTB-3A	3	116,67	350,00
33	Cabine de Segurança	Manufact	3	930,00	2.790,00
34	Balança Analítica	Sartorius	3	283,33	850,00
35	Cabine UV	Camag	3	1.233,33	3.700,00
36	Estufa de Incubação	Biomatic	3	516,67	1.550,00
37	Centrifuga	Fanem/Mod. 205	3	250,00	750,00
38	Placa Aquecedora	-----	3	300,00	900,00
39	Banho Maria	Quimis/Q-344-1	3	50,00	150,00
40	Estufa	Memmert/800	3	213,33	640,00
41	Destilador	-----	3	160,00	480,00
42	Manta Aquecedora	Quimis/Q-321A210	3	56,67	170,00
43	Manta Aquecedora	Quimis/Q-321A210	3	56,67	170,00
44	Manta Aquecedora	Quimis/Q-321A210	3	56,67	170,00
45	Manta Aquecedora	Quimis/Q-321A210	3	56,67	170,00
46	Cabine segurança	Nalgon	3	930,00	2.790,00
47	Microscópio	Olympus/CBA	3	116,67	350,00
48	Lupa	Olympus/ SD-ILK	3	116,67	350,00
49	Lupa	Olympus/ SD-ILK	3	116,67	350,00
50	Lupa	Olympus/ SD-ILK	3	116,67	350,00
51	Microscópio	Olympus/CHS	3	116,67	350,00
52	Destilador Pilsen	Quimis/D341-25	3	160,00	480,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2013 - IEPA

53	Lupa	Olympus/ SZ40	3	116,67	350,00
54	Lupa	Olympus/ SZ40	3	116,67	350,00
55	Lupa	Physis	3	116,67	350,00
56	Lupa	Physis	3	116,67	350,00
57	Microscópio	Quimis/Q766ZL	3	116,67	350,00
58	Balança Analítica	Gehaka/ AG 200	3	283,33	850,00
59	Microscópio	Zeiss/Stemi SV6	3	116,67	350,00
60	Fonte de Luz	Cold Light/ L-150A	3	140,00	420,00
61	Microscópio	Physis	3	116,67	350,00
62	Balança Analítica	Marte/ AL 200C	3	283,33	850,00
63	Balança Analítica	Coleman/PW-3015	3	283,33	850,00
64	Lupa	Olympus/ SZ40	3	116,67	350,00
65	Lupa	Zeiss/Stemi SV6	3	116,67	350,00
66	Lupa	Zeiss/Carl	3	116,67	350,00
67	Lupa	Medilux	3	116,67	350,00
68	Balança	Maxi House	3	283,33	850,00
69	Lupa	Physis	3	116,67	350,00
70	Lupa	Physis	3	116,67	350,00
71	Lupa	Physis	3	116,67	350,00
72	Microscópio	Olympus/ CHS	3	116,67	350,00
73	Lupa	Coleman	3	116,67	350,00
74	Estufa	Gehaka/G3	3	213,33	640,00
75	Lupa	Nikon	3	116,67	350,00
76	Fonte de Luz	Multi-Position	3	140,00	420,00
77	Fonte de Luz	Cold Light	3	140,00	420,00
78	Lupa	Coleman	3	116,67	350,00
79	Lupa	LF Equipamentos	3	116,67	350,00
80	Lupa	Coleman	3	116,67	350,00
81	Lupa	Physis	3	116,67	350,00
82	Estufa	Sterilifer/ SX 350 A	3	213,33	640,00
83	Lupa	LF Equipamentos	3	116,67	350,00
84	Estufa	Fanem/002 CB	3	616,67	1.850,00
85	Aagitador	Nalgon	3	60,00	180,00
86	Aagitador	Nalgon	3	60,00	180,00
87	Destilador	Quimis	3	160,00	480,00
88	Osmose Reversa	Puritech	3	383,33	1.150,00
89	Balança	Filizola	3	133,33	400,00
90	PH-metro	Phtek/PHS-3B	3	293,33	880,00
91	Balança Precisão	And/HR-120	3	283,33	850,00
92	Aquecedor Magnético	Biomixer/ 78HW-1	3	206,67	620,00
93	Balança Analítica	Quimis/BG 440	3	283,33	850,00
94	Chapa Aquecedora	-----	3	166,67	500,00
95	Chapa Aquecedora	-----	3	166,67	500,00
96	Centrifuga Microprocessada	Quimis	3	500,00	1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2013 - IEPA

97	Autoclave	Quimis/190.24	3	216,67	650,00
98	Autoclave	Phoenix	3	316,67	950,00
99	Espectrofotômetro	Biospectro/ SP 22	3	616,67	1.850,00
100	Aagitador Magnético	Fisatom/761-5	3	183,33	550,00
101	Aagitador magnético	Marte/Mag-01H	3	126,67	380,00
102	Aagitador Magnético	Quimis/Q221M	3	126,67	380,00
103	Estufa	Fanem/Mod. 330	3	433,33	1.300,00
104	Balança Analítica	Gehaka/BG2000	3	283,33	850,00
105	Lavadora Ultrassônica	Ultra Clener/Unique1400	3	500,00	1.500,00
106	Bomba de Vácuo	Quimis/Q355B2	3	130,00	390,00
107	Aagitador Mecânico	Tecnal/TE-139	3	150,00	450,00
108	Manta Aquecedora	Quimis/231A212	3	56,67	170,00
109	Manta Aquecedora	Quimis/231A212	3	56,67	170,00
110	Aquecedor	Quimis/ Q3441	3	206,67	620,00
111	Espectrofotômetro	Quimis/Q7980P	3	500,00	1.500,00
112	Lupa	Opton/NTB-3A	3	116,67	350,00
113	Chapa Aquecedora	Quimis/400.A	3	166,67	500,00
114	Chapa Aquecedora	Fisatom	3	166,67	500,00
115	Espectrofotômetro	Analyser	3	500,00	1.500,00
116	Chapa Aquecedora	Quimis	3	166,67	500,00
117	Chapa Aquecedora	Quimis/Q326.26	3	166,67	500,00
118	Balança Analítica	Tecnal/IV2000	3	283,33	850,00
119	Percolador	Fisatom/Mod. 802	3	150,00	450,00
120	Ph-metro	MPA-210	3	293,33	880,00
121	Balança de precisão	Western	3	283,33	850,00
122	Ph-metro	Quimis/Q-400M2	3	293,33	880,00
123	Unidade de Refrigeração	Tecnal/TE-183	3	653,33	1.960,00
124	Chapa Aquecedora	Quimis/Q308.26	3	166,67	500,00
125	Manta Aquecedora	Fisatom/Mod. 202	3	56,67	170,00
126	Banho Maria	Fisatom/Mod. 550	3	50,00	150,00
127	Evaporador Rotativo	Solab/SL-126	3	200,00	600,00
128	Determinador de Açúcar	Tecnal/TE-088	3	206,67	620,00
129	Aquecedor	VelpScientifica/SER-148	3	206,67	620,00
130	Aquecedor	VelpScientifica	3	206,67	620,00
131	Destilador de Nitrogênio	Tecnal/TE-036 1	3	260,00	780,00
132	Bomba de Vácuo	Primar Equipamentos	3	130,00	390,00
133	Cabine de Segurança	Permutation	3	930,00	2.790,00
134	Banho Maria	Quimis	3	50,00	150,00
135	Destilador	Quimis	3	160,00	480,00
136	Centrifuga	Fanem/Mod. 208 N	3	193,33	580,00
137	Balança Analítica	Gehaka/BG2000	3	283,33	850,00
138	Estufa a Vácuo	Tecnal/TE 395	3	300,00	900,00
139	Mufra	Quimis/318.D21	3	316,67	950,00
140	Estufa	ILFER	3	283,33	850,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2013 - IEPA

141	Estufa	Quimis	3	625,00	1.875,00
142	Estufa	NovEtica/400-4ND	3	283,33	850,00
143	Estufa	Fanem/315 SE	3	433,33	1.300,00
144	Estufa	Quimis	3	625,00	1.875,00
145	Mufla	Quimis	3	150,00	450,00
146	Refratômetro	Quimis/Q109-B	3	316,67	950,00
147	Refratômetro	Quimis/Q109-B	3	316,67	950,00
148	Refratômetro	Quimis/Q109-B	3	316,67	950,00
149	Ph-metro	Quimis	3	293,33	880,00
150	Banho Maria Ultratermostático	Fanem/Unitemp	3	250,00	750,00
151	Mufla	STR	3	150,00	450,00
152	Câmara de fluxo	Pachane/PA-115	3	1.233,33	3.700,00
153	Banho Maria	Quimis	3	50,00	150,00
154	Banho Maria Microprocessado	Quimis	3	116,67	350,00
155	Banho Maria	Nova Etica	3	116,67	350,00
156	Banho Maria	Fanem/Mod. 100	3	50,00	150,00
157	Contador de Colônias	Phenix	3	216,67	650,00
158	Microscópio	Zeiss	3	116,67	350,00
159	Balança Analítica	Marte	3	283,33	850,00
160	Aagitador	Phoenix	3	60,00	180,00
161	Balança Analítica	Quimis	3	283,33	850,00
162	Balança Analítica	Marte	3	283,33	850,00
163	Estufa	Quimis/Q316.12	3	283,33	850,00
164	Estufa	Magnu's	3	283,33	850,00
165	Estufa	Quimis	3	283,33	850,00
166	Estufa	Quimis	3	283,33	850,00
167	Estufa	Quimis	3	283,33	850,00
168	Estufa	Magnu's	3	283,33	850,00
169	Estufa	Magnu's	3	283,33	850,00
170	Microhematocrito	STI/STAT-II	3	500,00	1.500,00
171	Autoclave	Phoenix	3	316,67	950,00
172	Autoclave	Quimis	3	216,67	650,00
173	Micropipeta	Labmate	3	63,33	190,00
174	Micropipeta	Gilson	3	63,33	190,00
175	Micropipeta	Kacil	3	63,33	190,00
176	Micropipeta	Icel	3	63,33	190,00
177	Microscópio	Nikon	3	116,67	350,00
178	Microscópio	Leica MZ6	3	116,67	350,00
179	Lupa	Nikon	3	116,67	350,00
180	Destilador	Quimis	3	160,00	480,00
181	Analizador térmico	RB3000	3	260,00	780,00
182	Balança	AC 10K	3	283,33	850,00
183	Balança	Toledo	3	283,33	850,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2013 - IEPA

184	Estufa	Deleo	3	283,33	850,00
185	Estufa	Deleo	3	283,33	850,00
186	Autoclave	Phoenix	3	216,67	650,00
187	Estufa	Fanen/Mod.330	3	1.283,33	3.850,00
188	Estufa	Fanen/Mod.330	3	1.283,33	3.850,00
189	Banho Maria	Quimis	3	50,00	150,00
190	Chapa Aquecedora	Fisatom/Mod.752A	3	166,67	500,00
191	Balança Analítica	Gehaka/AG200	3	283,33	850,00
192	Capela de Exaustão	-----	3	993,33	2.980,00
193	Ph-metro	-----	3	293,33	880,00
194	Espectrofotômetro	Tecnal/Fento 700	3	500,00	1.500,00
195	Viscosímetro	Fisatom/430D	3	73,33	220,00
196	Viscosímetro	Quimis	3	73,33	220,00
197	Estufa com circulação de ar	Solab	3	250,00	750,00
198	Balança Analítica	Gehaka/AG200	3	283,33	850,00
199	Contador de colônia	Phoenix	3	216,67	650,00
200	Microscópio	Physis	3	116,67	350,00
201	Balança de precisão	AND	3	283,33	850,00
202	Ph-metro	-----	3	293,33	880,00
203	Banho Maria	BioEng/BE-3100	3	50,00	150,00
204	Estufa	Odontobras/EL-11	3	283,33	850,00
205	Osmose Reversa	Vexer	3	833,33	2.500,00
206	Estufa	Fanem/315 SE	3	207,00	621,00
207	Estufa	Biomatic/1304	3	206,33	619,00
208	Balança	Ramuza	3	283,33	850,00
209	Balança Analítica	Marte	3	133,33	400,00
210	Balança	Filizola	3	283,33	850,00
Valor Total Registrado.....R\$					158.000,00

VALOR Total GERAL Registrado R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

3. VALIDADE DA ATA E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

3.2. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, que exercera suas atribuições por intermédio da Unidade de Serviços Gerais – USG/DAF/IEPA.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação da CONTRATANTE.

4.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2013 - IEPA

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 - A **CONTRATADA** quando da realização dos serviços, bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos, resultantes dos serviços, deverá adotar no que couber as práticas de sustentabilidade na execução do serviço conforme prevê o Art. 6º da IN nº. 01 de 19 janeiro de 2010.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 - Quando da realização dos serviços, os empregados deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.7 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.15 - A contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

6.16 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.0 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2013 - IEPA

7.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.8 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal e trabalhista;

8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PROG.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5º dia, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

9.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

9.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1 - não produziu os resultados acordados;

9.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IEPA
Comissão Permanente de Licitação

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2013 - IEPA

9.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9. Este Contrato deverá ser publicado em resumo no diário oficial do Estado do Amapá, conforme (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

10. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o IEPA e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá, 10 de novembro de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO IEPA

D V M DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 07.607.107/0001-41
Victor William Matos de Oliveira
CPF: 850.423.152-68

Testemunhas:

1. _____

CPF 209.028.752-72

2. _____

CPF 009.695.892-09